



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO N.º 660/2017

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Senhor Prefeito JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, para que elabore proposta legislativa objetivando permitir aos proprietários de imóveis notificados por irregularidades em seus portões que possam fazer tais adequações no prazo máximo de até dois anos.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 29 de maio de 2017.

MEIDÃO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que cabe aos Vereadores, apresentar sugestões junto aos órgãos da Administração Pública, que visem trazer melhorias a nossa comunidade em todos os seus aspectos com a finalidade de representarmos dignamente os anseios de nossos munícipes.

É sabido também que a forma correta de fazer política deve ser guiada pela democratização da cidade, pois, esta é a pedra que sustenta a sua função social enquanto possibilidade de trazer luz às ações destinadas aos nossos cidadãos.

Considerando que dentro do contexto acima mencionado e na prerrogativa de representante do povo votuporanguense nesta Casa Legislativa, solicitamos ao Senhor Prefeito JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, para que elabore proposta legislativa para que permita aos proprietários de imóveis notificados por irregularidades em seus portões que possam fazer tais adequações no prazo de até dois anos, já que este foi um pedido direcionado por diversos munícipes a este Vereador.

Considerando que diante da crise financeira e o desemprego enfrentado por nossa população, aliado ao fato dos altos custos com as adaptações desses portões, torna-se razoável que seja concedido um prazo maior que o da legislação vigente (180 dias) para que esses munícipes não sofram com a aplicação de multas pela Prefeitura Municipal.

Desta forma, apresentamos a presente propositura no sentido de que seja oficiado ao Poder Executivo, para que atenda os anseios de munícipes que nos procuraram recentemente, com a elaboração de proposta legislativa que permita aos proprietários de imóveis notificados por irregularidades em seus portões possam fazer tais adequações no prazo máximo de até dois anos.

